



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM INFORMATICO N.º 26

Novembro de 1998

NOTAS

1. Sob a presidência de Sua Excelência o Presidente da República realiza-se no próximo dia **12 de Dezembro de 1998**, pelas **18,00** horas, no auditório do Pavilhão do Futuro do Parque das Nações, em Lisboa, uma **conferência** sobre «*Os alicerces constitucionais do Ministério Público e os Direitos Humanos*», proferida pelo Dr. *António Almeida Santos*, Presidente da Assembleia da República.

Essa conferência constitui o início de um ciclo nacional de conferências subordinado ao tema geral "*O Ministério Público e os 50 anos da Declaração Universal dos Direitos do Homem*", ciclo esse destinado a comemorar os 50 anos da Declaração Universal dos Direitos do Homem e os 20 anos do Estatuto do Ministério Público.

Do programa relativo à conferência inaugural consta ainda um concerto e um jantar, este último a ter lugar, pelas 20,00 horas, na sala de banquetes do Pavilhão de Portugal.

Nas subseqüentes conferências irão serão abordadas matérias ligadas aos direitos fundamentais dos cidadãos bem como ao estatuto, autonomia e papel do Ministério Público.

A iniciativa surgiu de um grupo de magistrados e é patrocinada pelo Ministério da Justiça, Procuradoria-Geral da República e Sindicato dos Magistrados do Ministério Público.

As **informações/inscrições** para a conferência inaugural e demais programação prevista para esse dia 12 de Dezembro, podem ser obtidas/efectuadas através do telefone (01) 392 19 34, senhora D. Fernanda Ferreira, ou do fax: (01) 397 52 55.

2. A próxima **sessão** do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) está designada para os dias **9 e 10 de Dezembro de 1998**, destinando-se a apreciar processos de inspecção e disciplinares pendentes.

3. Tem lugar no próximo dia **11 de Dezembro** o acto eleitoral para o CSMP.

As listas admitidas (lista A para eleição de procuradores da República e lista A para eleição de procuradores adjuntos) foram já afixadas na Procuradoria-Geral da República e em cada uma das sedes dos distritos judiciais.

No que se refere à eleição do procurador-geral adjunto, os respectivos boletins de voto encontram-se à disposição dos eleitores na Procuradoria-Geral da República.

No regime da votação, para além do exercício presencial do direito de voto, prevê o Regulamento Eleitoral (vide *Diário da República*, II série, de 26 de Outubro de 1998 ou Boletim Informativo n.º 24) a votação por correspondência a qual obedece às seguintes regras:

"a) Os eleitores encerram o boletim de voto num sobrescrito branco, não transparente, lacrado e sem quaisquer dizeres exteriores;



S. R.
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

b) O sobrescrito referido na al. a) é encerrado noutra sobrescrito, também lacrado, em que se inclui um documento com a identificação do votante e a assinatura reconhecida por notário ou autenticada com o selo branco do tribunal ou departamento em que presta serviço;

c) Os sobrescritos são enviados pelo correio, sob registo, endereçados à Procuradoria-Geral da República, devendo ser recebidos até ao encerramento da votação." - cfr. artigo 13.º, nº s 2 e 3 do Regulamento Eleitoral.

4. Prevê-se que durante o mês de Janeiro de 1999 venha a ocorrer **movimento de magistrados**.

A TABELA

1. A sessão do passado dia 18 de Novembro comportava a apreciação de um total de **22 pontos**.

Enquanto para o Plenário estavam inscritos 14 pontos, a Secção Disciplinar compreendia 8 pontos.

2. Na tabela do *Plenário* estavam inscritos, para além do período de antes da ordem do dia, **5 pontos** sobre matérias de ordem geral.

As matérias em causa versavam sobre os quadros de magistrados nos Supremos Tribunais, no Conselho Consultivo e nos Serviços de Inspeção; o regulamento do concurso para colocação nas comarcas sede de distrito judicial; os quadros de magistrados nas Procuradorias-Gerais Distritais; a organização de um departamento de contencioso de Estado e a fixação dos critérios relativos ao movimento de magistrados.

A tabela previa, ainda, a apreciação dos **8 pontos** seguintes: requerimento de um magistrado jubilado para suspensão temporária dessa sua condição; pedido de designação de um magistrado para o Conselho Municipal de Segurança de Lagos; pedido relativo à nomeação de um magistrado, em comissão de serviço, para o cargo de presidente do conselho de administração de um instituto público; expediente provindo da Provedoria de Justiça e relacionado com uma busca domiciliária; expediente provindo do Ministério da Justiça e relativo a exposição apresentada por um ex-delegado interino e, por último, pedido relacionado com uma eventual acumulação de funções e respectiva remuneração.

3. A agenda de trabalhos da *Secção Disciplinar* compreendia a análise de **8** processos de inquérito.

A SESSÃO EM RETROSPECTIVA

Em *Plenário* foram apreciados 12 pontos e adiados apenas 2, enquanto na *Secção Disciplinar* foram 5 os pontos analisados, tendo sido adiados os restantes 3 pontos inscritos na respectiva tabela.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PONTOS DA AGENDA

1. Após a aprovação da acta da sessão anterior, o Conselho, no habitual **período de antes da ordem do dia**, debateu dois temas: o primeiro, relacionado com a participação dos membros não magistrados nos conselhos superiores das magistraturas e o segundo, relativo aos processos abreviados previstos no Código de Processo Penal.

No que respeita àquele primeiro assunto, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte **deliberação**:

1. O Conselho Superior do Ministério Público congratula-se com a iniciativa legislativa da Assembleia da República que teve por objecto a participação de advogados no Conselho Superior de Magistratura.

2. O Conselho Superior do Ministério Público reitera a importância e papel fundamental dos membros não magistrados nos conselhos superiores das magistraturas.

Quanto aos **processos abreviados**, o Conselho considerou que, para já, devem ser efectuadas reuniões entre a Procuradoria-Geral da República e as Procuradorias-Gerais Distritais bem como entre estas e as respectivas Procuradorias da República para obtenção de propostas de trabalho susceptíveis de serem analisadas na próxima sessão.

Ainda sobre esta matéria, o CSMP assentou em três princípios reguladores da organização e intervenção do Ministério Público: diferenciação das estruturas a implementar nas diversas comarcas; unidade de acção, ou seja, sempre que possível caberá ao mesmo magistrado o acompanhamento do processo e, por último, articulação com os órgãos de polícia criminal.

2. No que respeita aos **quadros** dos procuradores-gerais adjuntos nos Supremos Tribunais e no Conselho Consultivo bem como dos inspectores e secretários de inspecção, o CSMP analisou e debateu uma proposta que irá ser apresentada ao Ministro da Justiça.

Dessa proposta resulta que apenas o quadro dos **Serviços de Inspeção** é alargado, passando a comportar quinze inspectores e quinze secretários de inspecção.

Ainda em matéria de quadros e como solução provisória, o CSMP propôs ao Ministro da Justiça, tendo em vista as previsíveis necessidades de serviço, que o quadro de magistrados do Ministério Público nas **Procuradorias-Gerais Distritais** seja alargado, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1999, nos seguintes termos: para cada uma das Procuradorias-Gerais de Lisboa e do Porto, mais dois lugares de auxiliar, e para as Procuradorias-Gerais Distritais de Coimbra e Évora, mais um lugar de auxiliar em cada.

3. O Conselho apreciou, ainda, o projecto de portaria relativo ao quadro do **Departamento Central de Investigação e Acção Penal** (DCIAP) elaborado pelo Ministério da Justiça, a que deu a sua concordância.

De acordo com esse projecto de portaria, o quadro de magistrados do DCIAP será constituído por 1 procurador-geral adjunto e 8 procuradores da República.

Para além disso, o DCIAP será apoiado e coadjuvado por 7 funcionários de justiça, 10 funcionários da carreira da investigação da Polícia Judiciária, 4 elementos da Guarda Nacional Republicana e 4 elementos da Polícia de Segurança Pública.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Relativamente à instalação do DCIAP o Conselho, ponderando informação da Secretaria do Ministério da Justiça relativa às prováveis datas de execução dos projectos e das obras em curso, propôs que tal departamento fosse instalado a partir de 1/6/99.

5. Foi aprovado o regulamento a que se refere o n.º 3 do artigo 134.º da Lei n.º 64/98, de 27 de Agosto (Estatuto do Ministério Público) -**Regulamento do concurso para as comarcas sede de distrito judicial** e que constitui o *anexo 1*.

6. Foram também aprovados, a título provisório, os **critérios relativos ao movimento de magistrados** que constam do *anexo 2*. O CSMP decidiu solicitar parecer ao Sindicato dos Magistrados do Ministério Público acerca desses critérios.

7. Quanto aos **departamentos do contencioso do Estado**, foi aprovada proposta contendo um estudo para diplomas legislativos que será enviado ao Ministério da Justiça.

De acordo com esse estudo deverá ser criado um Departamento de Contencioso do Estado (DCE), na dependência da Procuradoria-Geral da República e com competência territorial de âmbito nacional. O DCE terá competência conjunta em matéria cível e administrativa, estando excluída dessa mesma competência: a) as questões respeitantes ao contencioso fiscal e aduaneiro; b) os pedidos de indemnização formulados em processos criminais; c) a representação do Estado nos Tribunais Arbitrais; d) a representação do Estado nos Tribunais Internacionais; e) a representação do Estado no Tribunal Constitucional.

No exercício das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, caberá ao DCE: a) assumir directamente, em todas ou em algumas das suas fases, a condução em juízo das acções relativas a interesses patrimoniais do Estado, sempre que o valor seja especialmente elevado e nos casos de maior complexidade; b) apoiar e coordenar a actuação do Ministério Público na defesa dos interesses patrimoniais do Estado nos casos não previstos na alínea anterior.

O Procurador-Geral da República poderá atribuir aos DCE a representação do Estado em juízo em qualquer acção onde se discutam interesses de natureza patrimonial.

Para além disso quando o DCE não assuma a representação do Estado, a mesma incumbirá aos magistrados do Ministério Público em exercício de funções nos tribunais onde corram termos as respectivas acções.

No quadro de magistrados prevê-se 1 Procurador-Geral Adjunto ou Procurador da República, com funções de direcção e, ainda, 6 Procuradores da

República e/ou Procuradores-Adjuntos. O preenchimento desses lugares será efectuado por nomeação em comissão de serviço

Os serviços de apoio do DCE terão a seguinte composição: 8 oficiais de justiça ou outros funcionários da Administração Pública e 1 solicitador.

8. Quanto aos quadros de magistrados nos **Departamentos de Investigação e Acção Penal** (DIAP) nas comarcas sede de distrito judicial, o CSMP sobrestou na formulação de quaisquer propostas, tendo deliberado no sentido de ser solicitada informação ao Ministério da Justiça sobre o «modelo de funcionamento» dos processos abreviados previsto para as comarcas de Lisboa e Porto. Logo que obtida essa informação, o CSMP formulará propostas relativas aos



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

quadros de magistrados nos DIAP das comarcas sede de distrito judicial.

9. Foi **deferido** o pedido de suspensão temporária da condição de jubilado apresentado por um magistrado nessa situação.

O pedido para a nomeação, em comissão de serviço, de um magistrado para o cargo de presidente do conselho de administração de um instituto público foi **indeferido** com base nos critérios definidos pelo CSMP quanto ao exercício da função fora da magistratura do Ministério Público, divulgados no Boletim Informativo n.º 18 (Dezembro de 1997).

Relativamente à designação de um magistrado para o **Conselho Municipal de Segurança** de Lagos, o Conselho deliberou no sentido dessa designação ser efectuada pelo Procurador-Geral Distrital de Évora.

Atendendo ao teor do expediente provindo da Provedoria de Justiça, o CSMP decidiu solicitar informação à Procuradoria-Geral Distrital de Évora.

O Conselho deferiu, ainda, um requerimento para concessão de uma **licença de longa duração**.

10. Foram **adiados** os pontos relativos à exposição subscrita por um ex-delegado interino e a um pedido de remuneração por eventual acumulação de funções.

11. A *Secção Disciplinar* arquivou 2 processos de inquérito, aplicou penas de advertência em 2 processos, determinou a conversão em processo disciplinar de outro inquérito tendo, por último, deliberado num outro processo a sua apensação a um inquérito instaurado contra o mesmo magistrado.

Foram adiados 3 pontos da tabela desta Secção Disciplinar.

Anexos:

Regulamento do concurso para comarcas sede distrito judicial

Critérios relativos ao movimento de magistrados